



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Carga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo o2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Acondicionado em cilindro de 01, 03, 04, 09 ou 10 m ³ , devendo os cilindros serem fornecidos em comodato pela contratada .	M3	6.000		

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de recarga de oxigênio fornecidos em comodato de cilindros de O2 de 01 m3, 04 m3, 09 m3 ou 10 m3, com manômetro e fluxômetro de oxigênio, propõe-se a atender às demandas do hospital Municipal Trajano de Moraes em suas atividades de proporcionar assistência à saúde quanto à necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de oxigênio. O não suprimento de oxigênio medicinal expõe os pacientes que se encontram em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda óbito.

3.2. Interesse público: Manter o bom funcionamento do Hospital Municipal Trajano de Moraes, garantido a todos os munícipes, uma melhor qualidade de vida.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos da aquisição foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade do Hospital Municipal Francisco Limongi.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização do ano anterior e com previsibilidade de possível crescimento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Viva e dê por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta é a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão.

Visando garantir o bem estar e dignidade dos pacientes e a continuidade de atendimento em conformidade com a legislação pertinente. O município entende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

7.1.1. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, conforme exigido pela Resolução- RDC nº 32, de 05/07/2021, no caso de licitante fabricante ou envasador.

7.1.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), em caso das empresas que comercializam os gases medicinais.

7.1.3. Todos os cilindros de Oxigênios transportados pelo Contratado devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo Contratado, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420/2004 da ANTT).

7.1.4. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante a da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

7.1.5. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

7.1.6. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

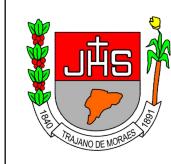
7.1.7. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pelo Contratado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei Federal nº 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420/2004 da ANTT.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A prestação do serviço será de forma **imediatamente**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do Hospital Municipal Trajano de Moraes, conforme planilha, horários e dias posteriormente comunicados, com antecedência de 24 horas e ou em casos de emergência, a empresa selecionada disponibilizará um técnico responsável para contato e posterior entrega.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 horas, o objeto em desconformidade;

9.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.2.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.2.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.1.2.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º

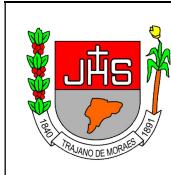


NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Vida e alegria por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

- 14.133, de 2021);
- 9.1.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.2.13. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 9.1.2.14. Ceder em comodato os recipientes contendo os gases medicinais fornecidos, quando aplicável.
- 9.1.2.15. Fornecer os cilindros e demais equipamentos mediante a cessão, sob a forma de comodato ao contratante, dos cilindros pelo prazo que ainda contiverem os gases, bem como manômetros, fluxômetros e suportes de chão, de propriedade da contratada, pelo prazo que ainda contiverem os gases.
- 9.1.2.16. Findo o conteúdo do recipiente/cilindro a contratada deverá efetuar a troca do cilindro vazio por outro cheio
- 9.1.2.17. Quando do primeiro fornecimento do cilindro e dos equipamentos, ou da troca de cilindro, a contratada deverá apresentar, por escrito, a descrição dos equipamentos cedidos em comodato em duas vias, contendo a data da entrega, que deverá ser assinada por um representante do contratante e outro da contratada, ficando uma via para ser arquivada na sede do contratante e outra para a contratada.
- 9.1.2.18. Quando da devolução ou troca do cilindro e dos equipamentos o representante ou responsável pela troca da contratada deverá datar e assinar a via do contratante para dar baixa no Comodato
- 9.1.2.19. Garantir a não interrupção do fornecimento de recarga dos gases medicinais e demais equipamentos para uso médico, na quantidade e especificações descritas neste contrato, entregando no prazo as ordens de fornecimento recebidas
- 9.1.2.20 Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos cilindros e demais equipamentos, que serão registradas em formulários específicos, fornecidos pela contratada e analisados pelo contratante. Esses formulários deverão conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento, além de outros registros julgados necessários.
- 9.1.2.21 Garantir a cessão dos cilindros e equipamentos durante toda a vigência do contrato, incluindo nessa garantia, mão de obra qualificada e peças de reposição
- 10.1.2.22 Substituir cilindros, manômetros, fluxômetros e suporte de chão cedidos em comodatos quando os mesmos não estiverem atendendo às condições estabelecidas, sem nenhum ônus adicional ao contratante, inclusive quanto à perda de gases decorrente da respectiva falha, de tal forma que os fornecimentos contratados não sofram solução de continuidade.
- 9.1.2.23. Quando aplicável, portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- 9.1.2.24. Declaração que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, emitida pelo expedidor, atestando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, e que atende à regulamentação em vigor
- 9.1.2.25 Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.
- 9.1.2.26 Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito, de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- 9.1.2.27. Identificar os cilindros e demais equipamentos de sua propriedade.
- 9.1.2.28. Ceder os cilindros e equipamentos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 9.1.2.29. Realizar a recarga dos Gases Medicinais com identificação da data em que foram envasados.
- 9.1.2.30. Prazo de validade do gás medicinal, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de envasamento, devidamente identificado.
- 9.1.2.31. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.2.32. Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 9.1.2.33. Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 9.1.2.34. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

9.1.2.35. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2.36. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

9.1.2.37. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

9.1.2.38. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Coronel João Guimarães, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETAPMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA**
(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**.

ARQUIVO 03- ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	18011030200372060	31200000	16350000	65

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados

Anexo II - Memória de Cálculo.

Trajano de Moraes, 17 de Março de 2025.

De acordo com Termo de Referência.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

